



# Câmara Municipal de Mariápolis

Av. Prefeito Joaquim da Costa e Silva, 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo  
C.N.P.J 01.631.418/0001-60 - Fone (0xx18) 3586-1122 - CEP 17810-000

## INDICAÇÃO Nº 03/2022

Referente: Saúde Mental

**Sigmar Dantas Pereira**, Vereador da Câmara Municipal de Mariápolis, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, apresenta a Vossa Excelência, na forma regimental, a presente **INDICAÇÃO**, na qual solicito ao Senhor Prefeito a implantação de Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental.

### Justificativa:

Nosso município, como todos de pequeno porte, tem dificuldades e encontra barreiras para instalação de CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, todavia, podemos optar pela Equipe Multiprofissional em Saúde Mental, composta por no mínimo um médico psiquiatra, um psicólogo e um assistente social, previstos na Portaria 3588/2017 do Ministério da Saúde.

Vale ressaltar que o município recebe um custeio federal para implantação dessa equipe.

Em breve e apertada síntese, uma das definições de saúde mental proposta de saúde mental diz que: "A saúde é um estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não consiste apenas na ausência de doença ou de enfermidade". Vale ressaltar que além de patologias psiquiátricas e psicológicas, o ser humano pode ter sua saúde mental afetada pelo meio em que vive, pelo uso de álcool, crack e outras drogas.

Anualmente temos a campanha do "Setembro Amarelo" que as vezes restringe-se apenas a uma campanha informativa com cartazes, publicações e/ou camisetas e algumas ações temporais, assim, a implantação dessa Equipe Multiprofissional em Saúde Mental preencherá essa lacuna em termos de assistencial à saúde mental.

Vale por fim, ressaltar e tecer elogios aos profissionais que atuam nessa área em nosso município, assim, a indicação não traz críticas ao trabalho desempenhado por eles e sim trata-se uma sugestão para complementação de ações que entendo que complementarão e serão úteis ao tratamento da saúde mental de municípios que necessitarem.

Em anexo instruções e projeto técnico.



# Câmara Municipal de Mariápolis

Av. Prefeito Joaquim da Costa e Silva, 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo  
C.N.P.J 01.631.418/0001-60 - Fone (0xx18) 3586-1122 - CEP 17810-000

Assim, entendo justa e necessária o atendimento da indicação.

É a justificativa.

Sala das Sessões, 02 fevereiro de 2022

*Sigmar Dantas Pereira*  
Vereador





# Câmara Municipal de Mariápolis

Av. Prefeito Joaquim da Costa e Silva, 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo  
C.N.P.J 01.631.418/0001-60 - Fone (0xx18) 3586-1122 - CEP 17810-000

## PROJETO TÉCNICO INSTITUCIONAL DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS ESPECIALIZADAS EM SAÚDE MENTAL

### **Apresentação:**

Relatar, de forma sucinta, as características do município, destacando a composição e funcionamento da rede de saúde e da RAPS, sua potencialidade e fragilidade, bem como a composição da equipe solicitada e sua locação.

### **Justificativa:**

Relatar, de forma sucinta, as necessidades e demandas apresentadas no território (epidemiológicas, de gestão, de acesso...), que justifiquem a implementação da equipe. Público alvo: qual será o público alvo prioritário para a equipe?

### **Objetivo:**

Relatar, de forma sucinta, a qual necessidade pretende-se responder com a implementação e funcionamento da equipe

### **Metodologia:**

Relatar, de forma sucinta, a metodologia que se pretende adotar para funcionamento da equipe, como: Quais são as portas de entrada da rede local para o cuidado das pessoas com transtornos mentais e/ou com necessidades em decorrência do uso de drogas? Como pretende-se organizar o acesso ao serviço da equipe? Quais serão os instrumentos que pretende-se utilizar para o encaminhamento e contra encaminhamento? Quais estratégias que serão adotadas para integração dos serviços e suas ações, de modo a deixar claro a função de cada serviço no território, não sobrepor ações, e favorecer o cuidado integral das pessoas numa linha de cuidado coerente e promotora da integralidade e resolubilidade. Como será a relação da equipe com os serviços de CAPS? Como se dará a regulação dessas equipes? Quais estratégias serão adotadas para evitar filas de espera e indisponibilidade de agenda? Qual o fluxo de rede, com inserção da equipe, se pretende adotar? Como se dará o retorno das pessoas para o cuidado na atenção primária? Quais a estratégia de educação permanente se pretende adotar para que as equipes compreendam e se integrem no trabalho de rede, evitando a sua fragmentação, adotem os projetos terapêuticos individuais como estratégia de contratualização, correponsabilização e o cuidado longitudinal das pessoas na rede intra e intersetorial?

### **Conclusão:**

Relatar, de forma sucinta, as considerações finais.

### **Referências bibliográficas:**

Registrar material bibliográfico utilizado para elaboração do projeto e que sustente a tese da resolubilidade do trabalho da equipe multiprofissional especializada em saúde mental.

## INSTRUTIVO SOBRE AS EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL.

### Referência a Portaria 3588/2017 - Seção I - Das Disposições Gerais

[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt3588\\_22\\_12\\_2017.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt3588_22_12_2017.html)

Municípios de pequeno porte que apresentem dificuldades de implantação e manutenção da estrutura de um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I), incluindo questões relacionadas ao RH, podem optar por uma Equipe Multiprofissional em Saúde Mental. Considerando o contexto de sua Rede e suas necessidades mais prementes, planejar a melhor composição de serviços assistenciais comunitários/Ambulatoriais.

**Art. 50-J.** Fica instituída, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental.

§ 1º A Equipe referida no caput é parte da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), constituindo estratégia para atenção integral à pessoa com transtornos mentais moderados;

§ 2º As Equipes têm por objetivo prestar atenção multiprofissional em saúde mental, respondendo à necessidade de atendimento especializado identificado pela atenção básica, integrando-se aos demais serviços das redes de atenção à saúde, amparada nos comandos da Lei 10.216 de 2001;

§ 3º A assistência será organizada a partir da atenção básica, que fará a estratificação de risco para determinar casos a serem referenciados.

§ 4º O custeio das equipes dar-se-á na forma do art. 1.062-A da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

### Da Implantação (Seção III)

**Art. 50-M** As Equipes deverão estar vinculadas a unidades ambulatoriais especializadas.

Parágrafo único. Para habilitação das Equipes, o gestor proponente deverá:

I -; e II - constituir as equipes na perspectiva de ampliação da oferta de assistência especializada em saúde mental." (NR)

### Art. 50-K. Compete às equipes:

I - Ampliar o acesso à assistência em saúde mental para pessoas de todas as faixas etárias com transtornos mentais mais prevalentes, como transtornos de humor, dependência química e transtornos de ansiedade;

II - Prestar assistência multiprofissional às pessoas com transtornos mentais moderados, encaminhados pela Atenção Básica;

III - constituir preferencialmente referência regional para assistência ambulatorial especializada em saúde mental;

IV - Trabalhar de maneira integrada com outros pontos de atenção das redes do SUS; e

V - Estabelecer articulação com demais serviços do SUS e com o Sistema Único de Assistência Social, de forma a garantir direitos de cidadania, cuidado transdisciplinar e ação intersectorial.

### **Composições das Equipes**

**Art. 50-L.** As Equipes de que trata este Título serão constituídas por equipes multiprofissionais mínimas, da seguinte forma:

**Equipe tipo 1:** composta por 1 (um) médico especialista em psiquiatria ou médico com experiência em psiquiatria (total de 10 horas semanais), 1 (um) psicólogo (30 horas semanais) e 1 (um) assistente social (30 horas semanais); Nota: atentar que o sistema CNES aceita inserção de apenas um profissional de cada ocupação para cumprimento do total das horas.

**Equipe tipo 2:** composta por 1 (um) médico especialista em psiquiatria (total de 20 horas semanais), 2 (dois) psicólogos (total de 60 horas semanais) e 1 (um) assistente social (total de 30 horas semanais); Nota: atentar que o sistema CNES aceita inserção de um profissional médico e um assistente social para o cumprimento do total das horas estipuladas, sendo possível a repartição da carga horária de 60 horas entre 2 psicólogos.

**Equipe tipo 3:** composta por 1 (um) médico especialista em psiquiatria (total de 30 horas semanais), 2 (dois) psicólogos (total de 60 horas semanais), 1 (um) assistente social (total de 30 horas semanais) e 1 (um) profissional de nível superior da área de saúde mental (total de 30 horas semanais). Nota: atentar que o sistema CNES aceita inserção de um profissional médico e um assistente social para o cumprimento do total das horas estipuladas, sendo possível a repartição da carga horária de 60 horas entre 2 psicólogos. O 5º profissional é de livre escolha, podendo ser médico psiquiatra, psicólogo, assistente social ou terapeuta ocupacional ou fonoaudiólogo (30 horas semanais).

Um Município pode solicitar a constituição de várias **Equipes**, inclusive em um mesmo estabelecimento de saúde, de acordo com sua demanda sanitária.

**Atentos:** para quando inserir a proposta no SAIPS se for mais de uma equipe, fazer o pedido separado para cada equipe, ou seja, cada uma gerará uma numeração diferente da proposta.

### **Incentivo de custeio mensal**

**Art. 1.062-A.** Fica estabelecido o valor de custeio à Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental, de que trata o Título II-B do Anexo V à Portaria de Consolidação no 3/GM/MS de 28 de setembro de 2017, nas seguintes condições:

- 1) Equipe tipo 1: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais;
- 2) Equipe tipo 2: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) mensais; e
- 3) Equipe tipo 3: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais.

## **Cadastramento e Códigos CNES**

Para fins de cadastramento destas equipes no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), segundo a portaria SAS 544/2018, as Equipes Multiprofissionais de Atenção Especializada em Saúde Mental recebem a sigla 'eMAESM' e serão cadastradas com os seguintes códigos:

- 1) Equipe tipo 1: código 58 - eMAESM1
- 2) Equipe tipo 2: código 59 - eMAESM2
- 3) Equipe tipo 3: código 60 - eMAESM3

Estas Equipes poderão ser cadastradas em Hospitais (Hospitais Gerais, Clínicas e Ambulatórios (pré-existentes ou novos). As Equipes podem ser localizadas em Clínicas e Ambulatórios Gerais ou Especializados em Saúde Mental.

## **Como solicitar a Equipe Multiprofissional em Saúde Mental**

Para **solicitar as Equipes**, é necessário realizar a inserção da proposta no Sistema SAIPS - Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde - <http://saips.saude.gov.br/>

### **Estruturação do Projeto no SAIPS:**

1. Justificativa: Esclarecer a atual atribuição do serviço beneficiado junto à REDE de saúde e saúde mental
1. Quantidade (equipe)
2. Tipo de Equipe
3. CNPJ Beneficiado:
4. Cnes da unidade onde será implantada a equipe.
5. TIPO DE GESTÃO
6. Nome da Unidade:
7. Tipo de gestão do serviço:
8. É Parceria Administrativa/contrato de gestão?
9. Se houver parceria administrativa/contrato de gestão, indicar qual:
10. Justificativa do pedido.
11. Como a equipe se articulará com os demais serviços da RAPS?
12. Anexar a relação nominal da equipe técnica e registro profissional dos profissionais lotados na unidade onde será implantada a equipe; destacar quais são/serão os integrantes da AMENT, com carga horária semanal prevista
13. Anexar Pactuação/deliberação CIB (campo para anexar documento em PDF)
14. Anexar projeto assistencial (técnico institucional) (campo para anexar documento em PDF).
15. Anexar PROJETO TÉCNICO INSTITUCIONAL DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS ESPECIALIZADAS EM SAÚDE MENTAL: Apresentação: Relatar, de forma sucinta, as características do município, destacando a composição e funcionamento da rede de saúde e da RAPS, sua potencialidade e fragilidade, bem como a composição da equipe solicitada e sua locação.

### **Detalhar na proposta as seguintes informações:**

- 1) esclarecer a atual atribuição do serviço beneficiado junto à REDE de saúde e saúde mental;

2) pontuar diferenças ou práticas complementares com demais serviços de Saúde Mental, sobretudo UBS e CAPS se houver no município - considerando que tais serviços também compreendem práticas ambulatoriais básica/média/alta complexidade - em suas atribuições;

3) apresentar fluxo de cuidado de saúde mental a ser adotado pelo equipe multiprofissional, bem como os critérios diagnósticos que justifiquem tal fluxo;

4) demonstrar, ainda, em fluxo de cuidado, articulação do serviço a ser beneficiado com a Rede de Saúde Mental, principalmente CAPS e incluindo Atenção Básica, de modo a garantir longitudinalidade do cuidado;

Essas informações podem constar registradas em projeto técnico institucional da equipe (ver sugestão) no campo "ANEXOS" juntamente com pactuação em CIR, conforme previsto na portaria 3588/2017